



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) MUNICIPIO DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONARÁ PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades principais da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da locação do imóvel para desenvolver as atividades junto ao Município de Itaituba, e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um local adequado para acomodar e executar a demandas de serviços do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON.**

Destaca-se que o PROCON um órgão público responsável pela implantação e aplicação das políticas de consumo, através da educação e Defesa do Consumidor. Os sucessivos avanços da legislação têm reforçado ainda mais a atuação do PROCON, atribuindo ao órgão maior poder de fiscalização e atuação. A existência do PROCON no Município é indispensável para garantir o respeito e a harmonização nas relações de consumo, quando um PROCON é instalado em sua cidade, várias características do mercado são aprimoradas. Gasta-se tempo considerável para isso, a aceitação da aérea comercial. Todavia, é inquestionável o aumento da qualidade dos produtos e dos

Carla Marília Assis Alves
Presidente
Comissão de Licitação
P.M. Itaituba - PA
001/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



serviços postos à disposição dos consumidores, os quais, por sua vez, se tornam mais conscientes de seus direitos e, conseqüentemente, mais exigentes. Verdadeiramente, o trabalho inicial de um PROCON, assim implementado, é praticar atos que promovam a educação de consumidores e fornecedores.

Dessa forma, é uma obrigação do PROCON educar não só o consumidor, mas também os fornecedores. Dessa forma, fiscalizações repressivas devem, em primeiro momento, dar lugar a ações educativas e de orientação. Palestra, cursos, visita a estabelecimentos comerciais, reuniões com entidades representativas de fornecedores.

Mediante a este contexto e realidade o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON**, necessariamente precisa de uma estrutura que facilite o desenvolvimento dos trabalhos e atividades, de forma ágil e rápida.

RAZÕES DA ESCOLHA

O **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON** tem como objetivo proteger os interesses e os direitos do Consumidor, além de ganhos em agilidade e legitimidade, possibilitando pronta interação com os demais órgãos e instituições locais, como entidades civis e Ministério Público, viabilizando canais de comunicação especializados e dedicados para o uso dos cidadãos. É ele que mantém contato direto com o cidadão visando sempre seu benefício, lembrando que ele é uma organização não governamental de consumidores, com diferentes perfis, tais como entidade que representa donas de casa, consumidores em geral, buscando a defesa judicial de seus associados, provocando movimentos pró-cidadania comunitários, campanhas educativas, dentre outras atividades, podendo também ser um órgão municipal, estadual ou distrital.

Mediante ao exposto, que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente aos senhores LICIO EIJI KAMOGARI DE ARAUJO e FRANCISCO KAZUYOSHI KAMOGARE DE ARAÚJO, em consequência ao espaço disponível, facilitando a adequação de maior quantidade de aparelhamento e comportando todo o pessoal pertencente ao organograma dos setores e gestão administrativa. Assim, a base física do imóvel está localizado na Rua Nossa Senhora do Bom Remédio, esquina com a Travessa 13 de maio, Itaituba-PA, atende aos padrões requerido e exigido, garantindo um espaço com estrutura (salas de atendimento, banheiros, e administrativo), sendo bem localizado e acessível à população que precisa dos serviços do PROCON.


Cláudia Marília Assis Alves
Presidente
Comissão de Licitação
Port. GAB/PMI N.º 0019/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Desta forma, nos termos do art.24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta estar de acordo com os preços de alugueis de imóveis corrente local, conforme avaliação do imóvel realizada previamente no valor de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais) à 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais) anexa ao processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o LICIO EIJI KAMOGARI DE ARAÚJO e FRANCISCO KAZUYOSHI KAMOGARE DE ARAÚJO, no valor mensal 4.666,66(Quatro mil e Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor total da proposta de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), levando-se em consideração ao valor corrente do mercado local, segundo avaliação prévia, conforme documentos acostados.

ITAITUBA - PA, 29 Março de 2017.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES

Comissão de Licitação

Presidente

Comissão de Licitação
Port. GAB/PMI N. 0018/2017